



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## **PROJETO LEI Nº 2345/2022**

### **ALTERA A LEI Nº 2354/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Unifica e modifica a redação do art. 25, da Lei nº 2354-2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável ao Magistério Municipal e dá outras providências, modificado pela Lei 2475/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. Os servidores municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sujeitar-se-ão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com a possibilidade de organização da jornada semanal em escalas de trabalho, com intervalo de até 04 (quatro) horas entre o início e o fim da jornada.*

*§ 1º. Excetuam-se da regra prevista no caput os casos abaixo relacionados:*

*I - Professor I e Professor de Apoio: jornada semanal de 24:00 (vinte e quatro horas), com carga horária de 2/3, ou seja, até 16:00 (dezesseis horas) semanais na sala de aula, ficando 1/3 da carga horária, ou seja, as horas restantes fora da sala de aula, incluindo ainda uma reunião mensal de módulo II com carga horária de 2:00 (duas horas), os intervalos entre as aulas, recreio e as atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola;*

*II - Professor II: jornada semanal de 22,5 (vinte e duas e meia horas/aula) com até 2/3 em sala de aula, ou seja, até 15 (quinze horas/aula) na docência, salvo nos casos de força curricular, com remuneração proporcional ao número de aulas dadas, com módulo-aula de 00:50 (cinquenta minutos), ficando 1/3 da carga horária, ou seja, as horas restantes, fora da sala de aula, incluindo ainda uma reunião mensal de módulo II com carga horária de 2:00 (duas horas), os intervalos entre as aulas, recreio e as atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola.*

*III - Professor da Creche Pró-Infância: jornada semanal de 40:00 (quarenta horas), com carga horária de 2/3, ou seja, até 26:00 (vinte e seis) horas semanais, na regência, em sala de aula, nos dois turnos de funcionamento da creche Pró-Infância ficando 1/3 da carga horária, ou seja, as horas restantes, fora da sala de aula, incluindo uma reunião mensal de módulo II, com carga horária de 2:00 (duas horas), os intervalos entre as aulas, recreio e as atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

## Adm. 2021 – 2024

- IV - Fica enquadrado como Especialista em Educação o Supervisor Educacional e o Orientador Educacional: Jornada de trabalho semanal de 24:00 (vinte e quatro horas), com carga horária de 04:25 (quatro horas e vinte e cinco minutos) diárias na escola, ficando as horas restantes para cumprimento das demais atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Escola;
- V - Vice-diretor de Escola Municipal: Jornada de trabalho semanal de 24:00 (vinte e quatro horas) com carga horária de 04:30 (quatro horas e trinta minutos) diárias na escola, ficando as horas restantes para cumprimento das demais atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- VI - Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA: Jornada de trabalho semanal de 24:00 (vinte e quatro horas) com carga horária de 04:25 (quatro horas e vinte e cinco minutos) diárias na escola, ficando as horas restantes para cumprimento das demais atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola.
- VII - Professor de Música (Nível Fundamental e Superior): Jornada de trabalho semanal de 24:00 (vinte e quatro horas) com carga horária de 04:25 (quatro horas e vinte e cinco minutos) diárias, ficando as horas restantes para a preparação das aulas.
- VIII - Coordenador de Matéria Específica do Ensino Fundamental: Jornada mensal de 04:00 (quatro horas).
- IX - Secretário Escolar: jornada semanal de 30:00 (trinta horas).
- X - Professor de Sala de Recursos: Jornada de trabalho semanal de 24:00 (vinte e quatro horas) com carga horária de 04:30 (quatro horas e trinta minutos) diárias na sala de recursos da escola ou da rede municipal de ensino, ficando as horas restantes para cumprimento das demais atividades previstas de organização e planejamento, reuniões e/ou convocações.

**§ 2º.** Quando o aluno apoiado pelo Professor de Apoio à aprendizagem de alunos com deficiência mudar de escola, no decorrer do ano letivo, será acompanhado pelo professor, desde que o ingresso aconteça na rede municipal de ensino. Se o aluno apoiado mudar para escola de outra rede de ensino ou tiver alta do apoio, no decorrer do ano letivo, mudar de cidade ou cessar todos os motivos que fizerem necessário a atuação do Professor de Apoio e houver professor em contrato temporário, na função, será dispensado o último contratado para que o professor efetivo assuma a vaga e, ainda, se não houver nenhum contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir atribuições correlatas com a função. Na ausência diária, semanal ou temporária do aluno apoiado ficará o Professor de Apoio à disposição da escola ou setor podendo ser designado pela chefia imediata para desempenhar atribuições correlatas com a função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

## Adm. 2021 – 2024

**§ 3º.** É permitido, desde que o professor tenha interesse e disponibilidade de horário, a extensão da carga horária. Nesse caso, o número de horas ou horas/aula em sala de aula serão tomados como base de 2/3 da carga horária para o cálculo do pagamento de 1/3 da carga horária.

**§ 4º.** A extensão da carga horária para o Professor II, se dará de acordo com os seguintes critérios:

- a) após preenchida a carga horária, estabelecida em lei municipal vigente para professores a) efetivos, as aulas restantes poderão ser ofertadas na forma de extensão de carga horária.
- b) será ofertada 1(uma) turma a mais por professor efetivo, por vez, seguindo a lista de classificação no concurso e a ordem cronológica dos mesmos.
- c) a carga horária da extensão não poderá ultrapassar 1/3 do número de aulas em sala de aula do cargo.
- d) a extensão de carga horária não será incorporada no salário base do professor e não será computada em férias e/ou licenças de qualquer natureza.
- e) o professor poderá optar pela contribuição ou não sobre as aulas de extensão, mediante requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal.

**§ 5º.** Não havendo número de turmas/turno suficientes, na mesma instituição, o Professor completará a carga horária do seu cargo em outro estabelecimento de ensino.

**§ 6º.** Na impossibilidade de completar-se a carga horária das horas-aulas conforme disposto no parágrafo anterior, a jornada de trabalho será completada, ainda, com a prestação de serviços referentes à elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo de ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola”.

**Art. 2º.** Unifica a redação do Art. 27, da Lei nº 2354-2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável ao Magistério Municipal e dá outras providências, modificado pela Lei 2475/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 27.** A investidura em qualquer um dos cargos efetivos depende de prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, e dar-se-á no nível inicial do respectivo cargo, que será exigido, no mínimo, do interessado:

*I - Classe I - Professor, subdividida nas seguintes subclasses:*

- a) Professor I - formação em nível de ensino médio, obtido em curso de Magistério, que atue na educação infantil ou nas séries iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

## Adm. 2021 – 2024

- b) *Professor II - formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, no conteúdo adequado, ou formação em nível de ensino superior, obtida em outro curso afim, com a área específica do currículo cumulada com formação pedagógica complementar, obtida nos termos da legislação em vigor, que atue nas últimas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;*
- c) *Professor da Creche Pró-Infância: formação em nível superior, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;*
- d) *Professor de Apoio à Aprendizagem de Alunos com Deficiência: formação em nível de ensino médio, obtido em curso de Magistério, ou Pedagogia ou Normal Superior ou formação em nível de ensino superior, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar na educação infantil ou nas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental, cumulada com formação complementar para trabalhar com alunos com Deficiência, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obtida em instituições regulamentadas pelo MEC, que atue com alunos em turmas de creche às series finais do ensino fundamental;*
- e) *Professor de Sala de Recursos: formação básica em nível de ensino médio, obtido em curso de Magistério com habilitação para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou Pedagogia ou Normal Superior ou formação em nível de ensino superior na área da Educação, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar na educação infantil ou nas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental, e, é indispensável, independente das formações acima descritas, formação complementar obrigatória em cursos para trabalhar com alunos com Deficiência, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obtida em instituições regulamentadas pelo MEC, que atue com alunos em turmas de creche às series finais do ensino fundamental.*

*II- Classe II – Profissionais do Serviço Pedagógico, subdividida nas seguintes subclasses:*

- a) *Especialistas em Educação: formação em nível superior, obtida em curso de licenciatura em pedagogia, de graduação plena cumulada com formação específica para a especialidade em que vai atuar junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação ou em escola municipal.*
- b) *Coordenador Pedagógico da Creche Pró-infância: formação em nível superior em Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar/ Gestão Escolar; ou Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia e PósGraduação “Lato Sensu” em Administração Escolar/ Gestão Escolar/ Gestão Educacional.*
- c) *Auxiliar de Coordenação Pedagógica da Creche Pró-Infância: formação em nível superior obtida em curso de licenciatura em*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

## Adm. 2021 – 2024

*Pedagogia ou Curso Normal em nível superior ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em administração, planejamento, supervisão, inspeção ou orientação educacional.*

III - Classe III - Secretário Escolar, subdividida nas seguintes subclasses:

a) *Secretário Escolar: formação em nível de ensino médio, obtido em curso que proporcione, além da formação geral, preparação para o exercício da função para atuação em escola municipal para exercer atividades de apoio técnico-administrativo com carga horária semanal de 30 (trinta) horas;*

b) *Secretário Escolar da Creche Pró-Infância: formação em nível de ensino médio, obtido em curso que proporcione, além da formação geral, preparação para o exercício da função para atuação em escola municipal para exercer atividades de apoio técnico-administrativo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.*

IV - Classe IV - Professor de Música, subdividida nas seguintes subclasses:

a) *Professor de música (Nível fundamental): formação em nível de ensino fundamental, e preparação para o exercício da função para atuação em banda de música, executando plano de música, para atendimento às necessidades apresentadas.*

b) *Professor de música (Nível Superior): formação em Nível Superior Específico em Música, obtido em instituições devidamente credenciadas pelo MEC e preparação para o exercício da função para atuação em banda de música, executando plano de música, para atendimento às necessidades apresentadas.*

V - Classe V – Apoio Educacional, subdividida nas seguintes subclasses:

a) *Monitor de Creche: formação em nível médio obtido em curso que proporcione, além da formação geral, preparação para o exercício da função para atuação em escola municipal para exercer, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (trocar fraldas, dar banho, acalantar, alimentar), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche, bem como auxiliar no percurso do transporte escolar.*

b) *Apoio Escolar Especializado (AEE): formação básica em nível de ensino médio, obtido em curso de Magistério com habilitação para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou Magistério Pós-médio com habilitação para a Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior ou formação em nível de ensino superior na área da Educação, obtido em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar na educação infantil ou nas séries ou ciclos correspondentes do ensino fundamental, e, é indispensável, independente das formações acima descritas, formação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

## Adm. 2021 – 2024

*complementar obrigatória em cursos para trabalhar com alunos com Deficiência, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obtida em instituições regulamentadas pelo MEC, que atue com alunos em turmas de creche às series finais do ensino fundamental.*

VI - Classe VI – Agente, subdividida nas seguintes subclasses:

a) *Agente Educador: formação em nível médio obtido em curso que proporcione, além da formação geral, formação em primeiros socorros, em instituição devidamente credenciada por órgãos reguladores da saúde, preparação para o exercício da função para atuação em escola municipal para exercer, sob orientação, o acompanhamento das crianças pequenas e os alunos que necessitam de monitoramento no Transporte Escolar, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar o retorno dos alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios e o restante da jornada de trabalho semanal, em escalas de trabalho, podendo haver até 4 (quatro) horas de intervalo entre o início e o término da jornada, organizada pela escola ou setor em que exerce a função, cumprida nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Carandaí, auxiliando Professores e alunos em turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.*

b) *Agente de Almoxarifado da Creche Pró-Infância: formação em nível de ensino médio, obtido em curso que proporcione, além da formação geral, preparação para o exercício da função para atuação na Creche municipal Pró-Infância para exercer atividades de apoio técnicoadministrativo, controle e organização de materiais e estoques.*

VII - Classe VII – Bibliotecário: *Habilitação em nível superior completo em Biblioteconomia, com registro no respectivo órgão ou conselho de Classe. Realizar tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação”.*

**Art. 3º.** Inclui o Art. 50 na Lei nº 2354-2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável ao Magistério Municipal e dá outras providências.

**Art. 50.** *Toda vez que o valor inicial dos cargos do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal sofrer atualização de valor deverá ser observado o previsto nos parágrafos a seguir:*

§ 1º. *O valor inicial proposto para os cargos do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal não inclui o crescimento na carreira, já adquirido pelo servidor efetivo através de Lei ou por aprimoramento intelectual e incorporado no salário base do servidor.*

§ 2º. *Toda vez que o valor inicial do cargo sofrer atualização, este deverá ser tomado como base para cálculo do salário base do servidor efetivo aplicando-se, novamente, os percentuais adquiridos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

## Adm. 2021 – 2024

*por Lei e aqueles previstos equivalentes ao aprimoramento intelectual, nos mesmos percentuais adquiridos e na mesma ordem cronológica de aquisição, haja vista a diferença prevista entre títulos distintos.*

**§ 3º.** *Para aplicação dos percentuais previstos no parágrafo anterior, não será necessário respeitar novamente os intervalos de tempo previstos entre a apresentação dos títulos de mesma natureza, uma vez que estes prazos já foram respeitados quando da aquisição do direito pelo servidor efetivo conforme previsto no Art. 57 da Lei 2351-2020.*

**Art. 4º.** **4º** Substitui, unifica, atualiza quantitativo de vagas e valores iniciais dos cargos do Magistério Municipal dando nova redação dos Anexos de XII a XV da Lei nº 2354-2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável ao Magistério Municipal e dá outras providências, modificado pela Lei 2475/2022 que passam a vigorar com nova redação.

**Parágrafo Único.** Para o cálculo do número de horas equivalentes ao mês trabalhado adota-se a seguinte regra:

Carga horária semanal x 4,5 semanas

## ANEXO VII

### TABELA DE CARGOS EFETIVOS E NÚMERO DE VAGAS

CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"	Nº VAGAS
Professor I	145
Professor II	68
Professor II (I) – Prof. de EM/Curso Prof.	01
Professor de Apoio à Aprendizagem	04
Professor de Creche Pró-Infância	04
Especialista em Educação	25
Secretário Escolar	16
Professor de Música (Nível Fundamental)	02
Professor de Música (Nível Superior)	01
Monitor de Creche	20
Agente Educador	14
Bibliotecário	01
Coordenador Pedagógico da Creche Pró-Infância	01
Auxiliar de Coordenação Pedagógica da Creche Pró-Infância	01
Secretário Escolar da Creche Pró-Infância	01
Agente de Almojarifado da Creche Pró-Infância	01
Assistente Escolar Especializado (AEE)	14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

Professor de Sala de Recursos

05

## ANEXO VIII

### TABELA DE VENCIMENTO DAS CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

#### CLASSE I – PROFESSOR

##### Subclasse - Professor I

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (nível médio)		R\$2.507,37
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 24 horas, totalizando 108 horas mensais.

##### Subclasse – Professor II / Professor II(I) / Professor de Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante

Nível	Aprimoramento	Venc. Hora/Aula
A (graduação)		R\$31,05
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o valor hora-aula do Servidor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o valor hora-aula do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o valor hora-aula do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o valor hora-aula do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o valor hora-aula do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o valor hora-aula do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 22,5 horas/aula de 50 minutos, totalizando 101 horas/aula mensais.

## **Subclasse – Professor de Creche Pró-Infância**

<b>Nível</b>	<b>Aprimoramento</b>	<b>Venc. Mensal</b>
A (graduação)		R\$3.845,63
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

		Servidor
--	--	----------

\*Carga horária semanal: 40 horas, totalizando 180 horas mensais.

## **Subclasse- Professor de Apoio à Aprendizagem de Alunos com Deficiência**

<b>Nível</b>	<b>Aprimoramento</b>	<b>Venc. Mensal</b>
A (magistério nível médio + curso na área de atuação)		R\$2.307,37
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 24 horas, totalizando 108 horas mensais.

## **Subclasse – Professor de Sala de Recursos**

<b>Nível</b>	<b>Aprimoramento</b>	<b>Venc. Mensal</b>
A (magistério nível médio + curso na área de atuação)		R\$2.307,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 24 horas, totalizando 108 horas mensais.

## CLASSE II – PROFISSIONAIS DA ÁREA PEDAGÓGICA

### Subclasse – Especialistas em Educação

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (graduação)		R\$3.336,00
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 24 horas, totalizando 108 horas mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## **Subclasse – Coordenador Pedagógico da Creche Pró-infância**

<b>Nível</b>	<b>Aprimoramento</b>	<b>Venc. Mensal</b>
A (graduação)		R\$ 4.100,00
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 40 horas, totalizando 180 horas mensais.

## **Subclasse – Auxiliar de Coordenação Pedagógica da Creche Pró-infância**

<b>Nível</b>	<b>Aprimoramento</b>	<b>Venc. Mensal</b>
A (graduação)		R\$ 3.900,00
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 40 horas, totalizando 180 horas mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## CLASSE III – SECRETÁRIO ESCOLAR

### Subclasse – Secretário Escolar/30h

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (nível médio)		R\$ 2.089,30
B (graduação)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
G (pós-graduação stricto Mestrado)	10%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
H (pós-graduação stricto Doutorado)	15%	Sobre o básico do vencimento do Servidor

\*Carga horária semanal: 30 horas, totalizando 135 horas mensais.

### Subclasse – Secretário Escolar/40h

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (nível médio)		R\$ 2.785,73
B (graduação)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o básico do vencimento do Servidor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

				básico do Servidor
G	(pós-graduação stricto Mestrado)	sensu	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H	(pós-graduação stricto Doutorado)	sensu	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 40 horas, totalizando 180 horas mensais.

## **CLASSE IV – PROFESSOR DE MÚSICA Subclasse – Professor de Música – Ensino Fundamental**

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (Ensino fundamental)		R\$1.889,30
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 24 horas, totalizando 108 horas mensais.

## **Subclasse – Professor de Música Nível Superior**

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (graduação)		R\$1.945,97
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

G	(pós-graduação stricto Doutorado)	sensu	–	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor
---	-----------------------------------	-------	---	-----	---------------------------------------

\*Carga horária semanal: 24 horas, totalizando 108 horas mensais.

## CLASSE V – APOIO EDUCACIONAL

### Subclasse – Monitor de Creche

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal	
A (nível médio)		R\$ 1.664,74	
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor	
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor	
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor	
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor	
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor	
G	(pós-graduação stricto Mestrado)	sensu – 10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H	(pós-graduação stricto Doutorado)	sensu – 15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 40 horas, totalizando 180 horas mensais, organizada em escalas de trabalho com até 4 horas de intervalo entre uma e outra.

### Subclasse – Assistente Escolar Especializado (AEE)

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (nível médio ou pós-médio + curso na área de atuação)		R\$ 1.889,30
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

		básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 40 horas, totalizando 180 horas mensais, organizada em escalas de trabalho.

## **CLASSE VI – AGENTE**

### **Subclasse – Agente Educador**

<b>Nível</b>	<b>Aprimoramento</b>	<b>Venc. Mensal</b>
A (nível médio + curso de primeiros socorros)		R\$1.889,30
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 40 horas, totalizando 180 horas mensais, organizada em escalas de trabalho com até 4 horas de intervalo entre uma e outra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

**Subclasse – Agente de Almojarifado da Creche Pró-infância**

Nível	Aprimoramento	Venc. Mensal
A (nível médio)		R\$1.889,30
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 40 horas, totalizando 180 horas mensais.

## CLASSE VII – BIBLIOTECÁRIO

NÍVEL	APRIMORAMENTO	VENC. MENSAL
A (graduação)		R\$3.955,00
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga **horária semanal**: 40 horas, totalizando 180 horas mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

Adm. 2021 – 2024

## ANEXO IX

### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS – símbolo “CC”	Nº de vagas	Sal. Base
Assessor da Secretaria Municipal de Educação	01	2.850,00
Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos	01	2.307,37
Diretor de Educação Infantil	03	4.145,00
Diretor de Creche Pró-Infância	01	4.145,00
Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	06	4.445,00
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	04	4.745,00

\*Carga **horária semanal**: 40h, totalizando 180 mensais.

\*\* Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos: Carga **horária semanal**: 24h, totalizando 108 mensais.

## ANEXO X

### TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NÚMERO DE VAGAS E GRATIFICAÇÕES

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – símbolo “FC”	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Vice-Diretor de Escola Municipal	07	60% do menor salário do Quadro da Educação e do Magistério

\*Carga **horária semanal**: 24 h, totalizando 108 mensais.

## ANEXO XI

### TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, NÚMERO DE VAGAS E GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – símbolo “GF”	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Matéria Específica do Ensino Fundamental	06	R\$ 300,00
Analista Educacional	01	60% do menor salário do Quadro da Educação e do Magistério





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

Agente Coordenador de Almoxarifado	01	60% do menor salário do Quadro da Educação e do Magistério
------------------------------------	----	--

## ANEXO XII

### TABELA DE FUNÇÕES DECORRENTES DA ESTABILIDADE PRECONIZADA PELO ARTIGO 19 DO ADCT, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

FUNÇÕES ESTABILIZADAS – símbolo “FE”	Nº VAGAS
Professor Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante	01
Professor Leigo	04
Professor Normalista	01
Professor II (I)	01

## ANEXO XIII

### TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES ESTABILIZADAS

#### PROFESSOR LEIGO – PROFESSOR NORMALISTA

NÍVEL	APRIMORAMENTO	VENCIMENTO
A (nível médio)		R\$ 2.507,37
B (graduação)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu – Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
H (pós-graduação stricto sensu – Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

**PROFESSOR II(I)/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU CURSO  
PROFISSIONALIZANTE – HORA AULA**

<b>NÍVEL</b>		<b>VENCIMENTO</b>
<b>A (graduação)</b>		R\$ 31,05
<b>B (pós-graduação lato sensu)</b>	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
<b>C (pós-graduação lato sensu)</b>	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
<b>D (pós-graduação lato sensu)</b>	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
<b>E (pós-graduação lato sensu)</b>	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
<b>F (pós-graduação stricto sensu - Mestrado)</b>	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
<b>G (pós-graduação stricto sensu - Doutorado)</b>	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

## **ANEXO XIV**

### **TABELA DE CARGOS ENQUADRADOS**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>SITUAÇÃO ENQUADRADA</b>	<b>VAGAS</b>
Orientador Educacional	Especialista em Educação	01

## **ANEXO XV**

### **TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO**

Professor de Música Nível Fundamental	02
Professor II (I) – Professor de Ensino Médio e/ou curso Profissionalizante	01

### **TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES EM EXTINÇÃO PROFESSOR DE MÚSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>NÍVEL</b>		<b>VENCIMENTO</b>
<b>A (graduação)</b>		R\$ 1.889,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu - Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu - Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 40 horas.

## **PROFESSOR II(I)/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU CURSO PROFISSIONALIZANTE - HORA AULA**

<b>NÍVEL</b>		<b>VENCIMENTO</b>
A (graduação)		R\$ 31,05
B (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
C (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
D (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
E (pós-graduação lato sensu)	3%	Sobre o vencimento básico do Servidor
F (pós-graduação stricto sensu - Mestrado)	10%	Sobre o vencimento básico do Servidor
G (pós-graduação stricto sensu - Doutorado)	15%	Sobre o vencimento básico do Servidor

\*Carga horária semanal: 22,5 horas/aula de 50 minutos, totalizando 101 horas/aula mensais.

**Art. 5º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições das Leis nº 2354-2020 e 24752022.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 29 de julho de 2022

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Ao encaminharmos a proposta de lei anexa, contamos com vossa sábia e zelosa apreciação. O projeto de lei em apreço, que Altera a Lei Nº 2354/2020 que “Dispõe Sobre O Plano De Cargos E carreiras aplicável ao magistério municipal e dá outras providências”, representa a continuação do trabalho da Administração Municipal em estruturar seus órgãos e serviços de maneira eficiente e organizada, de modo que os servidores tenham maior segurança no exercício de suas funções, valorização e crescimento na carreira e a população tenha o retorno desejado.

Hoje, estamos apresentando para análise desta Egrégia Casa nosso pleito de atualização dos valores iniciais dos cargos e carreiras aplicável ao magistério municipal, no sentido de, alinhar ao que é preconizado pela Lei Federal 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério), de forma que nenhum servidor da Educação que esteja dentro das funções do Magistério, conforme previsto na referida Lei receba valor inferior proporcional à carga horária semanal de trabalho, ou total, quando se tratar de carga horária de 40 h semanais.

Ressaltamos que, ao mesmo tempo que almejamos o alinhamento total com o Piso Nacional do Magistério e equiparação salarial de funções equivalentes precisamos agir com cautela, para não causar desequilíbrio tal que as próximas Administrações venham a ficar engessadas com folhas de pagamento insustentáveis. Acreditamos que cada passo dado na direção ao alinhamento salarial, na tentativa de diminuir a distorção salarial de classes profissionais que ingressaram no serviço público municipal, com funções equivalentes e com diferenças salariais absurdas, nos aproxima cada vez mais do ideal e caminha no sentido de sanar essa diferença histórica, investindo sempre um valor maior nas classes menos valorizadas financeiramente dentro do Plano de Cargos e salários do magistério municipal.

Estas são as principais considerações acerca de nosso pleito, mas reforçamos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, para que ao final de sua tramitação de praxe, o projeto de lei anexo seja aprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

Certos de contar com a sensibilidade e comprometimento dos Nobres Edis, despedimo-nos com protestos de estima e consideração.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de julho de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal